



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano
Coordenação-Geral de Gestão do Território

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 13/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento Regional**

Nome da autoridade competente: **Tiago Pontes Queiroz**

Número do CPF: **038.932.574-03**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Competência subdelegada pelo art. 8º da Portaria MDR nº730, 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União do 26 subsequente

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **530023 – Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **530023 – Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM.**

Nome da autoridade competente: **Jaime Cavalcante Alves**

Número do CPF: **338.214.702-59**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **REITORIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 8 de junho de 2021**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158142 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM.**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **158142 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM.**

3. OBJETO:

Programa Piloto de Inovação das Capacidades Governativas no Arco Norte para da implementação do Núcleo Municipal de Inovação – NuMaI, no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, no intuito de incrementar as capacidades governativas no assessoramento, gestão e planejamento da gestão pública e de políticas públicas municipais adequadas à faixa de fronteira da região.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Implementação do Núcleo Municipal de Inovação – NuMaI, no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A presente proposta insere-se no âmbito do Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais (PFCG) e do Programa Fronteira Integrada (PFI), ambos do Ministério do Desenvolvimento Regional, a ser aplicado na faixa de fronteira do Estado do Amazonas. Foi construída a partir da solicitação de formação sobre legislação e política de fronteira demandada por servidores públicos e lideranças da sociedade civil de São Gabriel da Cachoeira/AM ao Núcleo de Desenvolvimento e Integração de Faixa de Fronteira do Amazonas, e junto foi agregada a demanda por construção de polícias municipais em gestão de espaços públicos, gestão patrimonial, gestão de resíduos sólidos e a inserção de entes municipais na gestão e governança da faixa de fronteira brasileira.

São Gabriel da Cachoeira/AM foi o município selecionado para essa iniciativa, pois é o município mais indígena do Brasil, com 95% da população indígena distribuída na sede urbana e em mais 750 comunidades indígenas, e inserido na faixa de fronteira, área prioritária para Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), entre Colômbia e Venezuela. O município possui quatro línguas cooficiais, sendo Nheengatu, Tukano, Baniwa e Yanomami, 23 grupos étnicos e 21 línguas faladas. Possui capacidade técnica em CT&I instalada com o Instituto Federal do Amazonas, a Universidade Estadual do Amazonas, o Centro Tecnológico do Amazonas, o Instituto Chico Mendes ICMBio, além de organizações do terceiro setor e forte rede de parceiros da sociedade civil e do governo municipal.

A proposta insere-se nos eixos de atuação do Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais (PFCG): II - Capacitação; III - Extensão universitária; IV - Inovação na gestão; V - Fortalecimento da governança; e insere-se nos eixos de atuação do Programa Fronteira Integrada (PFI): IV - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes federativos.

Benefícios esperados: ● Inovação na gestão pública municipal; ● Fortalecimentos e capacitação de agentes públicos locais; ● Construção de soluções locais para fortalecimento da política pública de economia solidária no Amazonas; ● Fortalecimento do turismo local através do reconhecimento e preservação do patrimônio local; ● Salvaguardas do patrimônio material e imaterial; ● Municipalização da política e da legislação da Fronteira; ● Fortalecimento das organizações coletivas – associações, cooperativas, coletivos; ● Melhorar articulação e diálogo com diferentes entes públicos, privados e sociedade civil; ● Promoção do uso de espaços públicos de forma mais inclusiva, considerando diversidades étnicas, geracionais, de gênero, entre outras.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: o MDR fará a transferência integral dos recursos para o IFAM com a finalidade de fornecer suporte, celeridade e qualidade à execução das metas.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Institucionalização	Serviço	1	R\$ 116.803,03	R\$ 116.803,03	ago/21	jan/22
METAS 2 e 3	Desenvolvimento da metodologia para a elaboração proposta de políticas públicas e atos normativos	Serviço	1	R\$ 246.803,03	R\$ 246.803,03	fev/22	jul/22
	Elaboração das propostas de políticas públicas e atos normativos, com método construído pelo Núcleo	Serviço	1				
META 4	Produção de material documental sistematizado do processo desenvolvido pelo projeto	Serviço	1	R\$ 150.803,03	R\$ 150.803,03	ago/22	jan/23

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2021	R\$ 116.803,03 (cento e dezesseis mil e oitocentos e três reais e três centavos)
Fevereiro/2022	R\$ 246.803,03 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e três reais e três centavos)
Agosto/2022	R\$ 150.803,03 (cento e cinquenta mil e oitocentos e três reais e três centavos)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	514.406,09

12. PROPOSIÇÃO

Manaus/AM

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM

JAIME CAVALCANTE ALVES**13. APROVAÇÃO**

Brasília/DF

Secretario Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

TIAGO PONTES QUEIROZ

Documento assinado eletronicamente por **JAIME CAVALCANTE ALVES, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 15:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 09/09/2021, às 18:35, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3285919** e o código CRC **C02CB3AA**.